

Lei 71.

Abre crédito especial para aparcionamento  
José Antonio Farias, Vice Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 30.000,00 -  
(trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito especial de que trata o art. 1º destinar-se-á às despesas abaixo:

- a) Fundiamento da Praça Leuro Muller;
- b) Reforma parcial da Praça da Independência;
- c) Reforço da verba destinada, no orçamento vigente, às vias de acesso no munici-  
pício.

§ Único - Para os itens "A" e "B" do presente artigo serão destinados 3/4 partes deste crédito  
especial e o saldo 1/4 para atender ao item "C".

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta do saldo financeiro do exer-  
cício de 1955.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 10 de julho de 1955

*Preferencia*  
José Antonio Farias  
Vice Prefeito em Exercício